



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

dos Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 18 de junho de 2026.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº 00.027/2026)
Pregão Eletrônico 017/2026 – SRP
CONTRATO Nº 145/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
145/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E D
PAULA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO, inscrita no CPF nº 004.142.493-05, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D PAULA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.232.764/0001-10, sediada na Avenida Jose Sarney, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Cep 65805-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Diolindo de Paula Ribeiro Neto, inscrito no CPF ***.268.273-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender às necessidades da Secretária de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	25 - HIDROXI VITAMINA D	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
2	ACIDO ASCORBICO	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
3	Ácido Fólico	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
4	Ácido Úrico	UND	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
5	Amilase	UND	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
6	ANTI CCP (ANTICORPO DO PEPTÍDEO CITRULINADO)	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
7	ANTI HBC - IGG + IGM CONTRA ANTÍGENO 'C' DA HE	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
8	ANTI HCG - IGM CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE "B"	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	ANTI HBSAG - ANTÍGENO 'S' DA HEPATITE 'B'	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	ANTI HCV - CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE 'C'	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
11	ANTI TG (ANTI TIREOGLOBULINA)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
12	ANTI TPO - (TIREOPEROXIDASE)	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
13	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
14	ANTICORPOS ANTI HIV (ELISA)	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
15	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	2000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
16	Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
17	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	BACTEROSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
19	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
20	Bilirrubinas total de frações	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
21	CA 125	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
22	CA 19.9	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
23	Cálcio total	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
24	Capacidade total de combinação do ferro	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
25	CEA 15.3	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
26	Chagas, IFI	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
27	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
28	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
29	CLEARANCE DE CREATININA	UND	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
30	COAGULOGrama - PROVA DO LAÇO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
31	COAGULOGrama RETRAÇÃO DO COÁGULO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
32	COAGULOGrama - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
33	COAGULOGrama - TEMPO DE SANGRAMENT	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
34	COLESTEROL HDL	UND	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
35	COLESTEROL LDL	UND	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
36	Colesterol total	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
37	COLINESTERASE	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



38	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
39	COOMBS DIRETO	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
40	COOMBS INDIRETO	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
41	COPROCULTURA	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
42	Cortisol	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
43	Creatinina	UND	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
44	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
45	CULTURA + ANTIG SECREÇÃO UMBILICAL	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
46	Cultura de urina com contagem de colônias	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
47	Curva Glicêmica Clássica 4 dosagens	UND	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
48	Desidrogenase Láctica (LDH)	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
49	DHEA	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
50	DI-HIDROTESTOSTERONA (DHT)	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
51	Diagnóstico precoce da gravidez (bhcg) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
52	Diagnóstico precoce da gravidez (bhcg) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
53	DIMEDRO D	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
54	ELETRO FORESE DE PROTEÍNA/SÉRICA	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
55	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
56	Espermograma	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
57	Estradiol	UND	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
58	ESTROGÊNIO	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
59	FAN	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
60	Fator reumatóide - látex	UND	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
61	Ferritina	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
62	FERRO SÉRICO	UND	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
63	Folículo estimulante, hormônio (FSH)	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
64	Fosfatase alcalina	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
65	Fósforo	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
66	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
67	Glicemia	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
68	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UND	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
69	HAV - IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A"	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
70	HAV - IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A"	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
71	HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
72	Hemoglobina Glicosada	UND	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
73	Hemograma	UND	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
74	Hormônio Luteinizante (LH)	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
75	Hormônio Tireostimulante (TSH)	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
76	IMUNOGLOBINA A (IGA)	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
77	IMUNOGLOBINA E (IGE)	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
78	INSULINA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



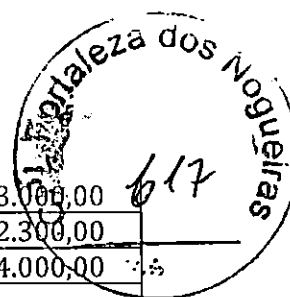
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



79	LÍTIO SÉRICO	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
80	Magnésio	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
81	MICROALBUMINÚRIA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
82	Mononucleose (Paul Bunnel - Monoteste)	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
83	Parasitológico	UND	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
84	PESQUISA DE CÉLULA L.E	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
85	Potássio	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
86	Progesterona	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
87	Prolactina	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
88	Proteína C Reativa	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
89	Proteínas Totais e Frações	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
90	Proteinúria de 24 horas	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
91	PSA	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
92	PSA total e livre	UND	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
93	Rubéola IGM	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
94	RUBÉOLA IGG	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
95	Sangue Oculto nas Fezes	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
96	Sódio	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
97	Sorologia para Dengue	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
98	T3 LIVRE	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
99	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (PTTA) / PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) SV 800	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
100	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA (TAP)	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
101	TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMOSE	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
102	Testosterona Livre	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
103	Testosterona Total	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
104	Tipagem Sanguínea - Grupo ABO Fator RH/DU	UND	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
105	Tiroxina (T4)	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
106	Tiroxina Livre (T4 Livre)	UND	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
107	Toxoplasmose IGG	UND	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
108	TOXOPLASMOSE IGM	UND	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
109	Transaminase Oxalacética (AST) TGO	UND	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
110	Transaminase Piruvica (ALT) TGP	UND	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
111	Triglicérides	UND	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
112	Uréia	UND	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
113	Urina I - Pesquisa e Elementos Anormais	UND	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
114	VDRL	UND	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
115	VITAMINA B12	UND	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
116	Waler Rose	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
117	Zinco	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$ 1.411.050,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.411.050,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

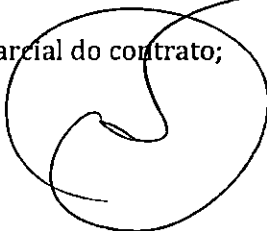
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF,



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de junho de 2026.



Izana Barros dos Santos Lima Coelho

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 016/2026

CONTRATANTE

Diolindo de Paula Ribeiro Neto

D PAULA LTDA

CNPJ nº 20.232.764/0001-10

Empresa Contratada

Diolindo de Paula Ribeiro Neto

CPF nº ***.268.273-**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Loanzina Silva Sousa
2. Denise L. Sousa Gomes

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ nº 49.287.699/0001-01

Empresa Contratada

ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA

CPF nº ***.021.058.**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1e233368c254c8f1c708868c9b4a673c

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 08hr30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROJETADA 01, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO. A presente CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: Fortalezadosnog@gnik.com. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de julho de 2026.

##ASS FERNANDA LIMA NOGUEIRA

##CAR Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 795dc364b7938c56e25c4ed50a579fe3

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2026:
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2026.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D PAULA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.232.764/0001-10. DO OBJETO: Contratação

de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender às necessidades da Secretária de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.411.050,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e cinquenta reais). LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Izana Barros Dos Santos Lima Coelho (Contratante) e Diolindo de Paula Ribeiro Neto (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3566f5ff18b089502c7ab8dd319c1b32

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I C H C NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 495.927,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1e8e08e7fa9e867ec4547564c1e1b25b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I C H C NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 109.216,66 (cento e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 78bef6bdb44c401686ac7504d1f8641a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão:FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:10 - FUNDEB
Ação:12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

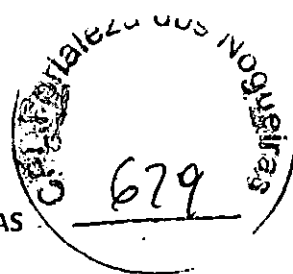
VALOR: R\$ 95.247,00 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Giselle



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 122/2026, de 22 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS** – TEC EM ENFERMAGEM – Lotada na Sec Mun de Saúde, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 145/2026** – Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender às necessidades da Secretária de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22/06/2026

FERNANDA LIMA Assinado de forma
NOGUEIRA DOS digital por FERNANDA
SANTOS:0545845 LIMA NOGUEIRA DOS
2380 SANTOS:05458452380
Dados: 2026.06.22
10:25:03 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA